



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO N° 130/16, de 23 de março de 2016.

Regulamenta a lotação dos servidores efetivos e comissionados no Gabinete do Parlamentar.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

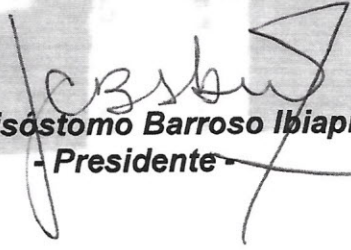
Art. 1º A lotação de servidores comissionados ou efetivos, desde que solicitado pelo vereador, para desempenhar atividades em cada gabinete parlamentar, destacados para atuar tanto no âmbito interno quanto no âmbito externo de atuação política do vereador, limita-se a 04 (quatro) servidores comissionados e 01 (um) servidor efetivo, ficando sob a responsabilidade do gabinete o controle de frequência do servidor.

Art. 2º Até o dia 05 de cada mês o vereador informará ao Departamento de Recursos Humano e Pessoal, a frequência do servidor.

Art. 3º Os cargos efetivos da Câmara Municipal de Sobral, de dedicação integral, não impede a acumulação de outro cargo, no setor privado, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de março de 2016.


José Crisóstomo Barroso Ibiapina
- Presidente -